

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 – CMP

“Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal Do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida de Goiânia da Política de Investimentos do exercício de 2016, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA; Estado de Goiás, instituído por força das disposições de Lei Municipal 010, de 20 de junho de 2005, que dispõe sobre a adequação do Conselho Municipal de Previdência do Município, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA;**

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA;**

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, para o exercício de 2016, nos limites máximos estabelecidos na resolução 3.922 do CMN.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 27 de novembro de 2015.

Roosevelt Santos Paiva: _____

Alzeni Cardoso de Cirqueira: _____

Joao Gonçs Alves Pereira Neto: _____

Ademir Vagetti: _____

Christiany Lopes Ferreira: _____

Carmelita Rodrigues da Silva: _____

Jose Marcos do Vale Freire: _____

Delson Vieira dos Santos: _____

Josimá Martins da Silva: _____

Maria de Souza Ataídes de Almeida: _____

Claudineide Batista: _____